

Lei nº 871/99

Da denominação da Avenida Onofre Pinto Lara  
a Avenida Brasília.

O Prefeito municipal de Piracema - MG, Antônio Osmar da Silva, no uso de suas atribuições legais faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica denominada Avenida Onofre Pinto Lara a Avenida Brasília, no município de Piracema.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Justificação: A figura do saudoso ONOFRE PINTO LARA se impõe no cenário de Piracema, em vista de sua presença sempre atuante e comprometida com o desenvolvimento da região, foi Prefeito Municipal em 1973 a 1977. Não mediu esforços para defender as ações que pudessem contribuir para avançar o progresso da região e com uma dedicação total à saúde da população do nosso município. A cidade de Piracema deve ao filho ilustre esta homenagem como forma de perpetuar para as gerações futuras o exemplo de sua vida empreendedora, digna da nossa mais elevada admiração.

Prefeitura Municipal de Piracema, 11 de maio de 1999

Antônio Osmar da Silva  
Prefeito Municipal

Lei nº 872/99

Autoriza ao executivo municipal a conceder aumentos nos símbolos de vencimento dos funcionários públicos municipais Estatutários.

A câmara Municipal de Piracema, por seus representantes aprovou, e eu em seu nome, sanciono a seguinte lei:

Artigo 1º:º fica o executivo municipal autorizado a conceder aumentos nos símbolos de vencimento dos funcionários públicos municipais Estatutários bem como nos práticos em seus proventos de aposentadoria de 4,61% (quatro vírgula sessenta e um por cento) correspondente ao mês de 1999.

Art 2º:º Esta lei retroage seus efeitos a 02 de maio de 1999.

Art 3º:º Revogam-se as disposições em contrário.

Piracema Municipal de Piracema, 25 de maio 1999.

Antônio Amar da Silva  
Pupilo municipal

Tabela de símbolos e vencimentos para o mês de maio de 1999.

Símbolo	Vencimento
01	R\$ 136,10
02	150,85
03	167,60
04	184,15
05	200,80
06	217,50
07	233,90
08	250,75

09	R\$ 267,20
10	283,80
11	300,45
12	317,00
13	336,60
14	356,25
15	375,90
16	395,60
17	415,20
18	434,70
19	454,30
20	473,95
21	493,55
22	513,30
23	532,70
24	552,45
25	572,10
26	1.062,60
27	1.340,60

Prefeitura Municipal de Piracema,  
25 de Maio de 1999.

Antônio Omar da Silva  
Prefeito Municipal

Lei nº 873/99

Dispõe sobre a instituição do Conselho Municipal de Educação de Piracema, M.G.  
O povo do Município de Piracema, por seus representantes, na Câmara Municipal, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:  
Art 1º: - cria o (executivo muni) instituido o Con.